

Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 251/2025

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025.

Para: Giovana Randazzo Baroni - Coordenadora
Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Assunto: Sugestão de Arquivamento - THYSSENKRUPP BRASIL LTDA - PA 314/1997/009/2014

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0008669/2025-60].

Senhora Coordenadora,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que, em 28/02/2014, o empreendimento Thyssenkrupp Brasil Ltda. formalizou o Processo Administrativo (PA) nº 314/1997/009/2014, na fase de Renovação da Licença de Operação (RevLO), referente à atividade de "Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves", enquadrada no código B-09-05-9 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

A análise do referido processo foi concluída pelo órgão ambiental estadual, resultando na emissão do Certificado de RevLO nº 28/2015 (Protocolo SIAM 0867331/2015), em 28/07/2015, com validade até 28/07/2021.

Após o vencimento da licença, não houve continuidade do processo de regularização ambiental na esfera estadual, uma vez que, nesse ínterim, o Município de Ibirité assumiu a competência originária e delegada para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental. Destaca-se que o empreendimento obteve junto ao município a Licença Ambiental Simplificada (Certificado LAS nº 1192/2021), válida até 20/12/2031.

Paralelamente, em 21/08/2021, foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais o arquivamento do PA nº 314/1997/009/2014, mesmo após a concessão e o vencimento da respectiva licença. Posteriormente, em 13/11/2021, foi publicada a autotutela de revogação do arquivamento, sendo o processo reativado no Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), constando como "em análise técnica".

Diante do exposto, considerando que a licença foi devidamente concedida e teve seu prazo expirado em 28/07/2021; considerando que houve arquivamento e desarquivamento inadequados do processo; considerando que a competência para o licenciamento ambiental do empreendimento passou a ser do Município de Ibirité; e que, conforme dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, os empreendimentos devem ser licenciados por apenas um ente federativo, sugerimos o arquivamento do PA nº 314/1997/009/2014 por perda de objeto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Lana Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **119804271** e o código CRC **69E8B56A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008669/2025-60

SEI nº 119804271

Processo nº 2090.01.0008669/2025-60

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025.

Procedência: Despacho nº 149/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): MATEUS ROMAO OLIVEIRA

Assunto: Sugestão arquivamento

DESPACHO

CONSIDERANDO que o empreendimento Thyssenkrupp Brasil Ltda. formalizou, em 28/02/2014, o Processo Administrativo nº 314/1997/009/2014, na fase de Renovação da Licença de Operação (RevLO), para atividade enquadrada no código B-09-05-9 da DN COPAM nº 74/2004;

CONSIDERANDO que o processo resultou na emissão do Certificado de RevLO nº 28/2015 (Protocolo SIAM 0867331/2015), com validade até 28/07/2021;

CONSIDERANDO que, após o vencimento da licença, o empreendedor não deu continuidade ao processo de renovação na esfera estadual, tendo o Município de Ibirité assumido a competência originária e delegada para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que o empreendimento obteve junto ao Município de Ibirité a Licença Ambiental Simplificada (Certificado LAS nº 1192/2021), válida até 20/12/2031;

CONSIDERANDO que houve arquivamento e posterior desarquivamento inadequados do processo no sistema SIAM, sem nova análise técnica, mesmo após o vencimento da licença emitida pela FEAM;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental deve ocorrer exclusivamente por um único ente federativo;

CONSIDERANDO, portanto, a perda de objeto do processo estadual diante da nova competência municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que autoriza a extinção do processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

Sugere-se o arquivamento do processo PA nº 314/1997/009/2014, referente ao empreendimento

Thyssenkrupp Brasil Ltda., devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) Publicação do ato de arquivamento no Diário Oficial do Estado, conforme Instrução de Serviço nº 06/2020;
- b) Verificação, pelo setor competente, de eventuais débitos ambientais relacionados ao empreendimento..



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120063993** e o código CRC **5FC6131B**.

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 28/2025

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa Thyssenkrupp Brasil Ltda. formalizou, em 28/02/2014, o Processo Administrativo nº 314/1997/009/2014, na fase de Renovação da Licença de Operação (RevLO), para a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos, código B-09-05-9 da DN COPAM nº 74/2004;

Considerando que o processo resultou na emissão do Certificado de RevLO nº 28/2015, com validade até 28/07/2021, sem que houvesse solicitação de nova renovação após o vencimento;

Considerando que o Município de Ibité passou a deter a competência originária e delegada para o licenciamento ambiental, e que o empreendimento obteve Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 1192/2021) junto ao ente municipal;

Considerando que, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental deve ser exercido por um único ente federativo;

Considerando o teor do Memorando FEAM/URA CM – CAT nº 251/2025, que recomenda o arquivamento do processo por perda de objeto;

Considerando o teor do Despacho nº 149/2025/FEAM/URA CM - CCP que expõe os fundamentos jurídicos para arquivamento do processo;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que autoriza o arquivamento de processos administrativos cuja finalidade se tornou prejudicada ou exaurida por fato superveniente;

DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 314/1997/009/2014, referente ao empreendimento Thyssenkrupp Brasil Ltda., bem como de eventuais autorizações a ele vinculadas.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 11/08/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120064095** e o código CRC **9D3C0CAA**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008669/2025-60

SEI nº 120064095

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 271/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de junho de 2023, bem como no Parecer nº 578/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado EDGAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - MaSP 1.331.069-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Reinaldo José Penido de Jesus e Silva Costa OAB/MG 182.682. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 156/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 577/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado HUMBERTO ROGERIO LESSA - MaSP 1.084.171-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Pará de Minas I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Douglas Azevedo Santos OAB/MG 145.281. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentados por EDUARDO ANTONIO ANDRADE AMORIM - MaSP 1.392.562-3, e MARCO ANTONIO PEREIRA - MaSP 1.133.587-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 498/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 14 de fevereiro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 259/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por UBATAN FRANCISCO DE SOUZA - MaSP 1.193.293-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSPPAD Nº 111/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 4 de julho de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 537/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Lucas Coelho Nabut OAB/MG 98.306. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 022/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2023, bem como no Parecer nº 616/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RICARDO SOUSA NERES - MaSP 1.493.123-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 279/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de setembro de 2024, bem como no Parecer nº 589/CGE/Cset_SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JÚNIO LUIS FERREIRA SENA - MaSP 1.103.481-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimir à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa OAB/ MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 254/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2023, bem como no Parecer nº 624/CGE/Cset_SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de WANDERLEI APARECIDO DA SILVA - MaSP 1.387.549-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e THIAGO DA SILVA MEDEIROS - MaSP 1.450.222-3, ocupante do cargo de Policial

Penal, admissão 1, lotados na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Lucas Coelho Nabut OAB/MG 98.306. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 094/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de março de 2023, bem como no Parecer nº 613/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PRO C./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias ao processado ALEX SANDER GOMES FERNANDES - MaSP 1.215.494-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado no Presídio de Nova Era I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Alexandre Gomes Duarte OAB/MG 132.955. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 2110935 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 506/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: I.L.B. MaSP 1.XX3.X50-0 e R.F.S. MaSP 1.XX5.X38-6, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 507/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: T.M.M.T. MaSP 1.XX6.X24-8, Analista Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 508/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: M.S.S. MaSP XX5.X09-4, S.E.C.S. MaSP XX0.X36-6, C.L.L.S. MaSP 1.XX4.X48-0 e V.E.A. MaSP 1.XX4.X93-4, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Evandro da Silva Soares e Danielle Rocha Ferreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 509/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processadas: T.L.G.M. MaSP 1.XX2.X55-5 e L.M.S.L. MaSP 1.XX4.X36-3, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Francisco Luiz Cosmo Pinho; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Jasiel Guimarães Duque de Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 510/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: T.D.B.C. MaSP 1.XX3.X22-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 511/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: M.C.A. MaSP 1.XX8.X16-0, Analista Executiva de Defesa Social, e L.A.N.J. MaSP 1.XX5.X06-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Renan Botelho da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 512/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: T.C.A.C. MaSP 1.XX1.X16-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Savano Junger Froede; Membros: Antônio Rodolpho Junger Filho e Arthur Coutinho Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 513/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: B.A.C. MaSP 1.XX0.X72-4, Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 514/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: J.S.F. MaSP 1.XX2.X90-4 e R.R.S. MaSP 1.XX1.X34-3, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Sânzio Andrade Rodrigues; Membros: Mônica Esteves Pereira e Moreira e Joyce Pinheiro de Oliveira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 515/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: T.M.D. MaSP 1.XX3.X8-0, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cláucio Coelho de Souza Júnior; Membros: Wanderson Silveira de Carvalho e José Victor Nunes Castro.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 516/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: P.E.N. MaSP 1.XX5.X56-6, Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 517/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: W.A.F. MaSP 1.XX1.X37-6, R.C.S. MaSP 1.XX3.X70-6 e C.N. MaSP 1.XX0.X17-9, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 518/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.F.S. MaSP 1.XX6.X05-6, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Isabel de Oliveira Araújo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 519/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.J.S. MaSP 1.XX9.X13-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Francisco Luiz Cosmo Pinho; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Jasiel Guimarães Duque de Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 520/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: I.S.R.J. MaSP 1.XX8.X20-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 521/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: L.P.L.C. MaSP 1.XX1.X84-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Renan Botelho da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PDS Nº 013/2025

Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusados: A.R.S. MaSP 1.XX9.X56-4 e J.L.O.B. MaSP 1.XX3.X51-3, ex-prestadores de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Jeanmichel Silva Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PDS Nº 014/2025

Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: J.M.S. MaSP 1.XX4.X62-1, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves e Felipe Rodrigues Horta.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PDS Nº 015/2025

Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: P.H.B.S. MaSP 1.XX8.X29-2, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Marlúcio Magno dos Santos; Membros: Gabriel Araújo Silva e Luiz Fernando Jacinto.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –

SUBSTITUIÇÃO Nº 053/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, e valendo-se do disposto nos art. 219 da Lei nº 869/1952 DETERMINA: A substituição do servidor Luiz Fernando Jacinto pelo servidor Celso Marques da Silva Junior, para compor a comissão destinada a atuar no expediente a seguir relacionado: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 388/2024.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –

SUBSTITUIÇÃO Nº 054/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA: A Substituição dos servidores Marcelo Rabelo e Antônio Marcos Campos, pelos servidores Roberta Cristina Alves e Lucival Santos Mercês, determinando a presidência ao servidor Flávio Lúcio Santos, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 302/2021; PAD Nº 322/2021; PAD Nº 136/2022; PAD Nº 323/2022; PAD Nº 325/2022; PAD Nº 632/2022; PAD Nº 345/2022; PAD Nº 131/2023; PAD Nº 394/2023; PAD Nº 421/2023; PAD Nº 493/2023; PAD Nº 012/2024; PAD Nº 035/2024; PAD Nº 058/2024; PAD Nº 135/2024; PAD Nº 217/2024; PAD Nº 244/2024; PAD Nº 263/2024; PAD Nº 293/2024; PAD Nº 296/2024; PAD Nº 328/2024; PAD Nº 364/2024; PAD Nº 392/2024; PAD Nº 413/2024; PAD Nº 024/2025; PAD Nº 316/2025; PAD Nº 330/2025; PAD Nº 345/2025; PAD Nº 397/2025; PAD Nº 157/2024; PAD Nº 047/2025; PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 074/2021; PDS Nº 012/2023; PDS Nº 018/2024; PDS Nº 004/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de agosto de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 2111087 - 1